



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº: 2026-9645

Assunto: Pedido de Compra

De: SEMAD - Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

Para: SECOL - Editais

Prezado(a) Veridiana,

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimentos técnicos encaminhados referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Questionamento 1 - Utilização de armazenamento AWS como repositório complementar

Resposta:

Esclarecemos, como premissa aplicável também aos Questionamentos 2, 3, 4 e 9, que os requisitos relativos a nuvem previstos no Termo de Referência (itens 4.2.6, 4.2.7, 5.1.38 a 5.1.42, 5.1.74 e 5.3) constituem características técnicas obrigatórias do software de backup. O objeto não contempla o fornecimento de armazenamento, processamento ou qualquer outro serviço em nuvem.

Questionamento 2 - Obrigatoriedade de contratação do armazenamento em nuvem

Resposta:

Esclarecemos que a exigência de replicação para repositório em nuvem refere-se exclusivamente à capacidade técnica do software de backup, conforme a premissa exposta na resposta ao Questionamento 1.

Não está contemplado o fornecimento, pela contratada, de capacidade de armazenamento em nuvem durante a vigência contratual. Por esse motivo, não há volumes, prazos de retenção, frequência de replicação ou responsabilidades por consumo a informar.

Questionamento 3 - Possibilidade de recuperação de desastres em AWS

Resposta:

Esclarecemos que a restauração de máquinas virtuais e servidores Windows/Linux diretamente para instâncias AWS EC2, Microsoft Azure e Google Compute Engine é funcionalidade exigida do software de backup, nos termos dos itens 5.1.74 e 5.3.4 do Termo de Referência.

Questionamento 4 - Arquitetura com repositórios locais e em nuvem

Resposta:

Esclarecemos que a arquitetura do objeto é local, composta, no mínimo, pelos componentes do item 4.1 do Termo de Referência: software de gerenciamento de backup, Servidor de Backup Primário, Servidor de Backup Imutável e integração com o storage existente.

Não será considerada aderente solução baseada somente em infraestrutura em nuvem, nem solução que substitua, total ou parcialmente, os componentes locais obrigatórios por recursos em nuvem.

A capacidade de replicação para repositório em nuvem é exigida do software, conforme a resposta ao Questionamento 1.

Questionamento 5 - Dimensionamento dos repositórios físicos

Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Esclarecemos que as capacidades de 128 TB e 240 TB correspondem à capacidade física bruta instalada, antes da aplicação de RAID ou de outros mecanismos de proteção.

Questionamento 6 - Integração entre fabricantes

Resposta:

Esclarecemos que será aceita solução em que o software de backup e os servidores físicos sejam de fabricantes distintos, desde que a contratada assegure a plena compatibilidade entre o software ofertado e os servidores, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Questionamento 7 - Fornecimento por integradora e parceiros tecnológicos

Resposta:

Esclarecemos que é admitido o fornecimento da solução por empresa integradora que adquira equipamentos e licenças junto a fabricantes ou distribuidores autorizados, desde que observadas integralmente as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A aquisição de produtos por meio da cadeia regular de comercialização não caracteriza, por si só, subcontratação, não estando, portanto, sujeita ao limite de 30% previsto no item 12.1 do Termo de Referência. Da mesma forma, não caracteriza subcontratação a prestação de garantia e suporte técnico diretamente pelo fabricante, exigida nos itens 5.1.8, 6.9 e 7.9 do Termo de Referência.

Entretanto, deverá ser observado o disposto nos itens 6.12.3 e 7.12.3, que exigem declaração de que o fornecimento dos servidores é realizado por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, bem como nos itens 11.7 e 11.7.1, quanto à comprovação da autorização para comercialização dos demais produtos ofertados, quando exigida pelo fabricante, admitindo-se os meios de comprovação expressamente previstos no instrumento convocatório.

Para fins de aplicação do limite de subcontratação, considera-se a transferência a terceiros da execução de parcelas do objeto contratual, como serviços de instalação, configuração, implantação, integração, parametrização, testes e treinamento, quando executados por empresa distinta da contratada.

Nessas hipóteses, a subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observando-se o limite e as demais condições estabelecidas no capítulo 12 do Termo de Referência, vedada a subcontratação integral.

Em qualquer situação, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo fornecimento, implantação, integração, garantia, suporte e atendimento aos requisitos técnicos da solução.

Questionamento 8 - Comprovação de capacidade técnica

Resposta:

Esclarecemos que, sim, serão admitidos atestados de capacidade técnica relativos ao fornecimento e à implantação de soluções corporativas de backup, armazenamento, proteção de dados ou recuperação de desastres, inclusive em ambientes híbridos, desde que as atividades efetivamente comprovadas sejam compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância estabelecidas no item 11.2 do Termo de Referência.

Conforme previsto no referido item, deverão ser comprovadas as seguintes parcelas:

- fornecimento de servidores físicos corporativos, nos termos do item 11.2.1;
- prestação de serviços de implantação de solução corporativa de backup, compreendendo atividades de instalação, configuração, integração e/ou parametrização, nos termos do item 11.2.2.

A análise considerará as atividades efetivamente descritas nos atestados, e não apenas a denominação atribuída ao objeto ou à solução. Nesse sentido, atestados referentes exclusivamente a soluções de armazenamento ou de recuperação de desastres, que não demonstrem a implantação de solução corporativa de backup, não comprovam a parcela do item 11.2.2, assim como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

fornecimento de equipamentos de armazenamento (storage) não comprova, por si só, o fornecimento de servidores físicos exigido no item 11.2.1.

Questionamento 9 - Custos de transferência e recuperação de dados em nuvem

Resposta:

Esclarecemos que o questionamento resta prejudicado, uma vez que o objeto não contempla o fornecimento de armazenamento de backups em nuvem, conforme as respostas aos Questionamentos 1 e 2.

Assinado eletronicamente por TIAGO DRESCH VIEIRA, em 14/10/2026 às 16:16:15.

Assinado eletronicamente por MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL, Operação de Informática em 14/10/2026 às 16:15:41.